

PREGÃO PRESENCIAL 092/2021

CONTRATAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 390/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado COMERCIO DE PNEUS PAULÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **COMERCIO DE PNEUS PAULÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.439.078/0001-18, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS	1							
Lote	Item	Código do produto/servi ço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida		unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001- EXCLU SIVA ME/EP P	1	5542	ADITIVO DE ARREFECIMENTO para radiadores. Embalagem 1 litro.	ORBI	UN	120,00	6,45	774,00
LOTE: 001 - Lote 001 - EXCLU SIVA ME/EP P		7070	FLUIDO DE FREIO DOT4 Embalagem 500 ml. Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT-4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões. atende às normas FMVSS 116 DOT 4, SAE J1703, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipo 4- MERCEDES BENZ DBL 7760.30 (DOT 4)APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		UN	120,00	16,30	1.956,00
LOTE: 001 - Lote 001- EXCLU SIVA ME/EP P	3	5447	GRAXA LUBRIFICANTE a base de sabão de litio para rolamento nIgi2. Embalagem de 20 quilos Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, contendo inibidores de oxidação e corrosão, recomendada para aplicação em equipamentos automotivos, industriais ou agrícolas. RECOMENDAÇÕES: Indicado para rolamentos, mancais e juntas de equipamentos utilizados em ambientes sujeitos a contato com água e que não	LUBRAX	BALDE	100,00	525,00	52.500,00



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao1@pmsas.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 35638000

requieram uso de graxa com carracterísticas de extrema pressão. CLASSFICAÇÕES DE DESEMPENHO: Graxa de litio do tipo mútiplas aplicações disponivel nos graisa NLGI 2 e oxidação e corrosão. possasi os seguintes atendimentos automotivos seguindo a ASTM D-4900: GB tipo de la corrosão. LA flutrificação de chassis e juntas universais em serviço leve ou moderado) e LA flutrificação de chassis e juntas universais em serviço leve ou moderado; Possasi ainda atendimento a DIN 0743-00 - ISO-L-ANEGAZ. 6804.00 - Classe MB 267 para a lutrificação de chassis, bombas d'égua, juntas universais e desilizantes. -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEICULOS AUTOMOTORESO PRODUTO -APRESINTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEICULOS AUTOMOTORESO PRODUTO NÃO PODERĂ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP LOTE: LOTE: 14 16961 OLEO LUBRIFICANTE SAE SWHO SIN SEMI-SINTETICO passolina (Jácioca) (GNV. Embalagem de Ol litro SIVA ME, EB SWHO SIN SEMI-SINTETICO des passolina (Jácioca) (GNV. Embalagem de Ol litro SIVA ME, EB SWHO IONS strictico, desenvolvido com balásicos selectionados e aditivos de desenvolvido com balásicos selectionados e aditivos de desenvolvido com balásicos selectionados e aditivos de ultima gração, recomendado para motores quatros tempos movidos a gasolina, etuno), gás natural ou dex, nacionais ou importados. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos fabricados pelas		-							
SW40 SN SEMI-SINTÉTICO Lote 001- EXCLU SIVA ME/EP P Lubrificante multiviscoso SAE 5W40 100% sintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatros tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, nacionais ou importados. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos fabricados pelas				características de extrema pressão. CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: Graxa de lítio do tipo múltiplas aplicações, disponível nos graus NLGI 2 e 3, contendo inibidores de oxidação e corrosão. possui os seguintes atendimentos automotivos segundo a ASTM D-4950: GB (lubrificação de cubos de rodas em serviço moderado) e LA (lubrificação de chassis e juntas universais em serviço leve ou moderado). Possui ainda atendimento a DIN 51502 – K2K-20 e ISO 6743-09 – ISO-L-XBCEA2. 6804.00 – Classe MB 267 para a lubrificação de chassis, bombas d'água, juntas universais e deslizantes. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA					
Imontadorae: Volkewagen	001 - Lote 001- EXCLU SIVA ME/EP	14	16961	5W40 SN SEMI-SINTÉTICO para uso de motores gasolina/álcool/GNV. Embalagem de 01 litro Lubrificante multiviscoso SAE 5W40 100% sintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatros tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, nacionais ou importados. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de	SUPERA	UN	100,00	20,00	2.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

	Porsche, Subaru, Mercedes-Benz ou as demais que indiquem óleo lubrificante com as classificações de desempenho deste produto. Pode ser utilizado em motores onde são recomendados óleos de níveis de desempenho API SM, SL ou SJ. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API SN, ACEA A3/B4-12 APROVAÇÕES EM MONTADORAS: Aprovado por Volkswagen nas categorias VW 502.00 e VW 505.00 ATENDIMENTO A MONTADORAS: Mercedes-Benz 229.3, Renault 0710, Porsche A40 -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEICULOS AUTOMOTORESO PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).	
TOTAL		57.230,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **092/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **57.230,00(Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.







ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br _ - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁCRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **092/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Educação, cultura e esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1040	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1320	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1490	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1730	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1840	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1940	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	3430	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	3500	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada na respectiva nota de empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - As peças e serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - As peças e serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuizo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br _ - Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO QUINTO: As peças e serviços desta solicitação deverão ser prestados sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Secretaria Solicitante.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARACRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARACRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá entregar, as marcas dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO – A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, qujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de susten abilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁCRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos:
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priprizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁCRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **092/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **092/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.





ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei 8.666/93.

CLÁU\$ULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br__ - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereco de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CELESTINO DIAS.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **092/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial voltras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de setembro de 2

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

COMERCIO DE PNEUS PAULÃO LTDA

CNPJ N°: 72.439.078/0001-18 PAULO RICARDO DOS SANTOS

CPF Nº: 643.819.279-15

Testemunhas:

ALEX GOTARDI 378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF No: 717.616.759-15



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 391/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.386.154/0001-03, com sede na cidade de Nova Erechim/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PRESENCIAL nº 092/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

TEN\$	Trans.	Of diam d	Descrição do produto (corriso	Marca do	Unidade	Quantidade	Dreco	Preço total
Lote	Item	Código do produto/s erviço	Descrição do produto/serviço	produto	de medida		unitário	reço total
OTE: 001 - .ote 001- EXCLU SIVA ME/EP	4	18548	ÖLEO LUBRIFICANTE recomendado para uso nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio em óleo que atende as Especificações Alisson C- 4. Com sistema antirruído. Embalagem 20 litros. Lubrificante equivalente ao ISAFLUIDO 434 e similares. Óleo lubrificante mineral multiviscoso SAE 10W30, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em aplicações do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), abrangendo componentes como transmissão, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos de uso fora de estrada. RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em sistema de lubrificação caixa/hidráulico/freio, encontrados em equipamentos agrícolas. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Allison C-4, Caterpillar TO,2, Case New Holland MAT 3509/3525/3540, Fendt, FNHA-2- C-201.00, Ford ESN-M2C86- C/ESN-M2C134-D, HCE- 102/102W, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145, VCE WB 101, ZF TE-ML 03E/05F/06K/17E/21FAPRESENTAR BOLETIM TÉCNICO	DEITON / TRACTOR	BALDE	50,00	359,00	17.950,00
LOTE: 001 - Lote 001- EXCLU	5	13120	DO PRODUTO ÓLEO LUBRIFICANTE 10W utilizado em sistemas hidráulicos e conversores de torque que atendam ALLISON C-4 e CATERPILLAR TO- 4. Embalagem 20 litros	LUBRAX / 10W TAC 4	BALDE	100,00	417,50	41.750,00



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br_- Telefone: (46) 35638000

LOTE: 001 - Lote 001- EXCLU SIVA ME/EP	g		7908	OLEO LUBRIFICANTE TO-4 – P/SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E COMANDO FINAL - CATERPILLAR - ALISSON C-4 Óleo lubrificante mineral monoviscoso, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em sistemas hidráulicos, transmissões e comandos finais de veiculos automotivos pesados ou de uso fora de estrada RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em sistemas hidráuicos, conversores de torque, transmissões mecânicas e automáticas, diferenciais, comandos finais e trens de acionamento de veículos comerciais ou fora de estrada que requeiram as especificações descritas acima. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API CF/CF-2, Caterpillar TO-4, Allison C-4, Komatsu kES O7.868.1. Atende as classificações ZF TE-ML 03C (SAE 10W e SAE 30) e ZF TE-ML 07F (SAE 30)APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO OLEO LUBRIFICANTE ATF para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores. Embalagem 20 litros Óleo lubrificante ATF DEXRON II indicado para aplicação em sistema de direção hidráulica e transmissões automáticas automotivas assim como em sistemas hidráulicos industriais. Atende os seguintes níveis de desempenho: GM DEXRON IID - MB 236.7 - VOITH H55.6335XX (G607) - ALLISON C-4 - RENK - CATERPILLAR TO-2 - ZF TE-ML 09 11 e 14 - MANN 339 TYPE V1 Z1 Recomendado para equipamentos que necessitam um fluido ATF - DEXRON II Aprovado para transmissões automática e direção hidráulica GM, Mercedes Benz, Volvo, Voith e ZF, recomendado para veículos nacionais e importados, bem como para caminhões, tratores e utilitários e todos aqueles equipamentos que especifiquem lubrificante com atendimento das especificações acimaAPRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO		BALDE	50,00	418,00	20.900,00
				especificações acima. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE					
				VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕESO PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).			100.22	055.00	05 500 00
LOTE:	1	11	13312	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30	DEITON /	BALDE	100,00	355,00	35.500,00



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

		Tr					
LOTE: 2 002 - Lote 002 - Rote 003 - Rote 004 - Rote 005 - Rote 006 - Rote 007 - Rote 007 - Rote 008 - Rote 008 - Rote 008 - Rote 009	13311	recomendado para uso nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio em óleo que atende as Especificações Alisson C-4. Embalagem 20 litros. Óleo lubrificante mineral multiviscoso SAE 10W30, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em aplicações do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), abrangendo componentes como transmissão, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos de uso fora de estrada. RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em sistema de lubrificação caixa/hidráulico/freio, encontrados em equipamentos agrícolas. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Allison C-4, Caterpillar TO,2, Case New Holland MAT 3509/3525/3540, Fendt, FNHA-2-C-201.00, Ford ESN-M2C86-C/ESN-M2C134-D, HCE-102/102W, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145, VCE WB 101, ZF TE-ML 03E/05F/06K/17E/21FAPRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO ÓLEO LUBRIFICANTE VG 68 para sistemas hidráulicos industriais e automotivos. Embalagem 20 litros. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS – AW 68 – HLP-PARTE 2 – DIN-51524 Óleo lubrificante mineral formulado com óleos básicos selecionados e elevada ação anti-desgaste e antioxidante indicado para sistemas hidráulicos e	DEITON / HIDRA 68 AW	BALDE	75,00	225,90	16.942,50
SIVA ME/EP	13311	elevada ação anti-desgaste e antioxidante indicado para		BALDE	225,00	225,70	50.782,50



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

003 -		biblionias martinances management	HIDRA 68			
Lote		automotivos. Embalagem 20 litros.	AW	1		
003-		ÓLEO LUBRIFICANTE PARA		1		
AMPLA		SISTEMAS HIDRÁULICOS – AW 68				
CONCO		HLP-PARTE 2 – DIN-51524				
RRENCI	I	Óleo lubrificante mineral formulado	ļ			
A		com óleos básicos selecionados e				
		elevada ação anti-desgaste e				
		antioxidante indicado para				
		sistemas hidráulicos e		1		1
		equipamentos industriais de médio				
		ou grande porte que não requeiram				
1	1	uso de lubrificantes de alto índice				
1		de viscosidade.				
		RECOMENDAÇÕES:				
		Indicado para sistemas hidráulicos				
		de médio e grande porte operados				
1 1		em pressões de trabalho				
		moderadas ou severas. Pode ser				
1 1		aplicado na lubrificação de bombas				
		hidráulicas, bombas de palhetas ou				
l 1		engrenagens, sistemas circulatórios				
		de máquinas operatrizes e mancais				
		planos ou de rolamentos que não				
		exijam óleos com propriedade de				
		extrema pressão (EP).				
		A PROMAÇÕES E ATENDIMENTOS.				
		APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:				
		CLASSIFICAÇÕES DE	l			
		DESEMPENHO:	1			
		DIN 51524-2 (HLP), Parker Denison				
		HF-0, Fives Cincinatti P-68/P-				
		69/P-70, JCMAS HK, US Steel				
		127/136, SAE MS 1004, Bosch			ľ	
		Rexroth RD90220, Eaton Brochure			ł	
		03-401-2010 e GM LS-2.	d .			
		-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO				
		DO PRODUTO				
TOTAL						183.825,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **092/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de 183.825,00(Cento e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

14-11-51

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **092/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Educação, cultura e esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1040	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1320	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1490	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1840	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3430	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3500	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada na respectiva nota de empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - As peças e serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO QUARTO - As peças e serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO: As peças e serviços desta solicitação deverão ser prestados sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Secretaria Solicitante.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARA GRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARA GRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficara obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá entregar, as marcas dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO – A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARAGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARAGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARAGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

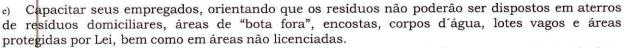
ATTOMIC DO S.D.CO.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000



f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **092/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressa vados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **092/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARAGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CELESTINO DIAS.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **092/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro-CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Santo Antonio do Sudoeste, treze dias de setembro de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA

VOLMIR
WESCHENFELDE
R:63695839953
Assinado de forma digital por
VOLMIR
WESCHENFELDE:636958399
53
Dados: 2021.09.13 14/46:56
-03'00'

Prefeito Municipal

CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ N°: 42.386.154/0001-03 **VOLMIR WESCHENFELDER**

CPF N°: 636.958.399-53

Testemunhas:

ALEX GOTARDI CPF N°: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF N°: 717.616.759-15



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 392/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL**, inscrita no CNPJ sob o nº30.846.202/0001-10, com sede na cidade de Altônia/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS	74	Cádina de	Descripão do	Marga da produta	Unidade de	Quantidade	Dreco	Preço total
Lote		Código do produto/ser viço	Descrição do produto/serviço		medida		unitário	
LOTE: 2001 - Lote 2001 - EXCLU SIVA ME/EP P	6	16959	ÖLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SN SEMI-SINTÉTICO para Van Master motor diesel, embalagem de 01 litro. Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API CJ-4/SN – SAE 10W40 - Cummins CES		UN	50,00	23,30	1.165,00



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

			20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC III-10 LAAPRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)			-		
LOTE: 7 001 - Lote 001- EXCLU SIVA ME/EP P	7	13313	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 para uso em	TEXSA/TDF FLUIDO MMULTIFUNCIUO NAL 20W30	BALDE	50,00	357,00	17.850,00
LOTE: 001 - Lote 001 - EXCLU SIVA ME/EP P	8	7909	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 W 140 Multiviscoso para diferenciais hipóidais e transmissão automotiva operando em codições de alto torque e baixa velocidade. Especificações API GL-5. Embalagem 20 litros Óleo lubrificante mineral, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em eixos e diferenciais que		BALDE	40,00	393,90	15.756,00
001 - Lote 001- EXCLU SIVA	8	7909	W 140 Multiviscoso para diferenciais hipóidais e transmissão automotiva operando em codições de alto torque e baixa velocidade. Especificações API GL-5. Embalagem 20 litros Óleo lubrificante mineral, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em	MULT GL-5 85W140	BALDE	40,00	,yu	13.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br _ - Telefone: (46) 35638000

				,				
LOTE:	10	18547	equipam veículos com tração traseira, como onibus, caminhões, equipamentos de construção civil ou agricolas. RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em eixos traseiros e diferenciais de veículos automotivos que recomendem a classificação API GL-5. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08 (Viscosidades 80W90, 85W140) -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES/ENGRE NAGENSO PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP) OLEO LUBRIFICANTE	TEXSA/TDF	BALDE	50,00	425,00	21.250,00
LOTE: 001 - Lote 001 - EXCLU SIVA ME/EP P		1007/	PARA TRATORES AGRICOLAS, para equipamentos com freio úmido e utilizado como único óleo para transmissão, hidráulico e diferencial. Que atenda os requisitos de API GL-4 para conjuntos de engrenagem. Com índice de viscosidade mínima de 128. Lubrificante equivalente ao Mobil 499 e similares	FLUIDÓ MUTIFUNICONAL 10W30				
LOTE: 001 - Lote 001- EXCLU SIVA ME/EP P	12	13314	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SM CF sintético para motores a diesel com filtro particulado diesel e catalisadores 3 vias. Embalagem 1 litro. Lubrificante multiviscoso SAE 5W30 100% sintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatros tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, de veículos nacionais ou importados. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos fabricados pelas montadoras: BMW, Chevrolet (GM), Chrysler,	TEXSA/SINTETIC O SUV C2C3 5W30SN	UN	120,00	26,00	3.120,00

CATOMO DO SADER

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

	_						
LOTE: 001 - Lote 001 - EXCLU SIVA ME/EP P	13	16962	Citröen, Dodge, Fiat, Ford, Hyundai, Jaguar, Jeep, Kia, Land Rover, Nissan, Subaru, Peugeot, Toyota, Volvo ou as demais que indiquem óleo lubrificante com as classificações de desempenho deste produto. Pode ser utilizado em motores onde são recomendados óleos de níveis de desempenho API SJ, SL, ou SM. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO API SN/RC (Resource Conserving-conservação de recursos) e ILSAC GF-5. ATENDIMENTO A MONTADORAS GM dexos I™, Ford M2C946-A, Chrysler MS6395T -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORESO PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP). ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SN SEMI-SINTÉTICO para uso de motores gasolina / álcool / GNV. Embalagem de 01 litro -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).	UN	70,00	26,00	1.820,00
LOTE: 001 - Lote 001- EXCLU SIVA ME/EP P		7906	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 multiviscoso para diferenciais helicoidais e hipóidais, transmissões, direções mecânicas e comandos finais. Especificações API GL-5. Embalagem 20 litros. Óleo lubrificante mineral, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em eixos e diferenciais que equipam veículos com tração traseira, como ônibus, caminhões, equipamentos de construção civil ou agrícolas. RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em eixos traseiros e diferenciais de veículos automotivos que recomendem a classificação API GL-5. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS	BALDE	80,00	353,00	28.240,00

ATOM ON SIDE OF

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

	_			The second secon					
				CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08 (Viscosidades 80W90, 85W140) -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES/ENGRE NAGENSO PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)					
LOTI 001 Lote 001- EXC SIVA ME/ P	LU	16	13315	Oleo lubrificante SAE15w40 semi sintético para uso de motores gasolina/álcool/gnv. Embalagem de 01 litro. RECOMENDAÇÕES: Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 semissintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatros tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, de veículos nacionais ou importados. CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API SLAPRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP	TEXSA/SUPREMA SEMI SINTETICO 15W40 SL	UN	120,00	22,00	2.640,00
LOT 002 Lote 002- COT 25% EXC SIVA ME/P	- 'A ELU	1	7905	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4 para uso de motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentadas e aprovado nos requerimentos de fabricantes de motores diesel Mercedes Benz 228.3 e Volvo VDS-3. Embalagem 20 litros. RECOMENDAÇÕES Indicado para motores de veículos movidos a diesel fabricados pelas montadoras Mercedes-Benz, Volvo, MTU, Allison, MAN, Mack, Renault Truck, Cummins, Caterpillar, Global ou as demais que indiquem um óleo com as especificações deste produto, podendo ser usado, inclusive, em motores de veículos que indiquem as classificações	15W40	BALDE	50,00	292,50	14.625,00



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br _ - Telefone: (46) 35638000

APT CH-4, Cu-4 ou CF. CLASSIFICACOS DE DESEMPENHO. APT (1-4)SL, ACEA E7-12 -(I-0EMS)-Mercodes-Benz 228.5 - Votor VID-S. 4. 4. MAN M 3275 - Mack EO-1, FS. 0. 4. 4. MAN M 3275 - Mack EO-1, FS. 0. 4. 4. MAN M 3275 - Mack EO-1, FS. 0. 4. 4. MAN M 3275 - Mack EO-1, FS. 0. 4. 4. MAN M 3275 - Mack EO-1, FS. 0. 4. 4. MAN M 3275 - Mack EO-1, FS. 0. 4. 4. MAN M 3275 - Mack EO-1, FS. 0. 4. 4. MAN M 3275 - Mack EO-1, FS. 0. 4. 4. MAN M 3275 - Mack EO-1, FS. 0. 4. 4. MAN M 3275 - Mack EO-1, FS. 0. 4. 4. MAN M 3275 - Mack EO-1, FS. 0. 4. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. MAN M 3275 - MACK EO-1, FS. 0. 4. EA-1, FS. 0. 4. EA-1									
CLASSIFICACOSS DE DESEMPENHO. API CL-14/SL, ACEA E7-12 -{COBMS}-Mercedes-Benz DOMAN MATTO The 2 - Allison C 4- MAN M 3275 - Mack EO-N/EO-M Plus - Renault TRUCK RLD/RLD-2 - Culmins CES 20076/77/78, CAT ECF-2 - Cibbail DHD-ITM TECNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES{O-PRODUTO NÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES{O-PRODUTO NÃO CONFORMES DA [ANP). DO2 - Lote OO2 - Lote OVA UNITERIA SE 10W40 Para motores VW Volkswagen a diesel embalagem de 20 litros modernes motores a diesel urbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gasea de escape como ECR [Sistema de Recrudingo Catalitica Seletiva) para o controle das emisaões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S, EURO 3 e amieriores. RECLUSIO SE E RECLUSIO SE E ARROUNDES E ARROUNDES E ARROUNDES E ARROUNDES E ARROUNDES E CLASSIFICACOBS DE DESEMPENIO.API CL-J-4/SN - SAE I OW40 - Cummins CES 20031, Mack EO-O Premaium Plus, Detroit - Diesel DOC RECLUSIO SAL BO 20, MACK EO-O Premaium Plus, Detroit - Diesel DOC RECLUSIO SAL BO 20, MAN MAN M 3575 - MU Type 2-1, Volvo VDS-4, Renault Pruck RED-3 e Deute DQC		T	1	API CH-4, CG-4 ou CF.			THE RESIDENCE		
DESEMPENIO: API CL-1/SIL, ACEA E7-12 -(JOEMS)-Mercedes-Benz 228.3 - Votov VDS-3 e MIN M 10-27 Allison C4 - BOAN, BEO-N Piles - Renault TRUCK RID, PILD-2 - Cummins CES 20076/77/78, CAT ECF-2 - Global DPIL-11 - CES 20076/77/78, CAT ECF-2 - GLOBAL DPIL-11			1						
-(OEMS)-Mercedes-Benz 228.3 - Velvo VDS 3 e MTU Tjp 0 2 - Allison C-4 - MAN M 2775 - Mack BO -N EO-M Pitus RED -N EO-M P				DESEMPENHO:					
-(OEMS)-Mercedes-Benz 228.3 - Volvo VDS 3 e MTU Tipo 2 - Allison C-4 - MAN M 277.5 - Mack EO-N/EO-M Pitus EO-N			1	API CI-4/SL, ACEA E7-12					
228.3 - Volvo VDS-3 e MTU Tipo 2 - Alision -C.4- MAN M 3275 - Mack EO. N/EO-M Plus- Renault TRUCK RED/BLO-C/TMS-CATE EC.7 - Global DHD-1: - APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO - APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO - APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEICULOS AUTOMOTORIS O PODERA CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP). CONFORMES DA (ANP). COTO- COTA COTO- COTO- COTA COTO- COTA COTO- COTA COTO- COTA COTO- COTO- COTA COTO- COT									
MTU Tipo 2 - Allison C-4 - MAN M 3275 - Mack EO-N/EO-M Plus - Renault TRUCK RLD/RLD-2 - Cummins CES 20076/77/78, CAY EARL APPENDITO - APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES O PRODUTO NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP). LOTE 3 16960 OLD LUBRIPICANTE XIP EXTRA SEE 10W40 CO-2 COTĂ OLD LUBRIPICANTE XIP EXTRA SEE 10W40 COLUMN MONTADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES O PRODUTO NA LISTA DE NÃO COLUMN MONTADORA LISTA DE NÃO COLUMN TEXNA PREMIUM UN TEXNA/PREMIUM UN TEXNA/PREMIUM UN TEXNA/PREMIUM COLUMN									
EO-N/EO-M Plus - Renault TRUCK RLD/RLD-2 - Cummins CBS 20076/717/R. CAT ECT-2 - Global DHD-1. APRESENTAR BOLETM TECNICO DO PRODUTO HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES O PRODUTO NÃO PODERA CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP). CONFORMES D			1			1			
Renault TRUCK RLD/RLD-2 - Cummins CES 20076/77/78, CAT ECC-2 - Global DHD-1APRESENTAR BOLETIM TECNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMILOGAÇÃO DE ADE VEICULOS AUTOMOTORESO PRODUTO NAO PODERA CONSTAR NA LISTA DE NAO CONFORMES DA (ANP). LOTE 3 16960 OLDO LUBRIFICANTE XHP EXTRA SAE 10040 para motores VW Volkswagen a diesel embalagem de 20 litros Oleo lubrificante sinético multiviscosa de alto desempenho para uso nos membres de serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catallitica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para cos para enteriores. RECOMENDAÇÕES. Indicado para motores de veiculos dotados de sistemas de pôs-tratamento, que utilizem deo diesel de baixo teor de enxofre (SIO), flabricados pelas rinontadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renut, Deutz, Scanla ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO. CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO.AP! CJ-4/SN - SNE JOWA - CLUmmins CES 20081, Para, Detroit - Diesel DDC 034218, - CAT ECC-3, ACEA ED-12, MS 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DDC			1	MAN M 3275 - Mack					
RLD/RLD-2 - Cummins CES 2076/77/TR, CAT ECP-2 - Clobal DHD-1APRESENTAR BOLETIM TECNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEICULOS ALGUMA DO VEICULOS ALGUMA DE VEICULOS ALGUMA DO VEICULOS ALGUMA DE VEICULOS AL				EO-N/EO-M Plus -	1				
CES 20076/77/78, CAT ECF-2 - Global DHD-1APRESENTAR BOLETIM TECNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DATOMOTORESO PRODUTO NAO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NAO CONFORMES DA (ANP). LOTE 3 16960 OLEO LUBRIFICANTE VIN EXTRA SEA 10440 para motores VW Volkswagen a diesel embalagem de 20 litros Oleo lubrificante sinético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel uurane doma sense sistema de tratamento dos gases de escape como ECR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catallitica Seletival para o controle das emissões. Afende aos requerimentos conforme estabelécidos para os motores EURO S. EURO 3 experimentos conforme estabelécidos para os motores EURO S. EURO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. EURO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. EURO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. RERO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. RERO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. RERO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. RERO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. RERO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. RERO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. RERO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. RERO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. RERO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. RERO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. EURO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. EURO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. EURO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. EURO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. EURO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S. EURO 3 experimentos conforme estabelecidos para os motores euro en conforme estabelecidos para os motores euro en			1						
ECF-2 - Global DHD-1 - APRESENTAR BOLETIM TECNICO DO PRODUTO - APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VELCULOS ALTOMOTORES O PRODUTONO DE VELCULOS ALTOMOTORES O PRODUTONO DE VELCULOS ALTOMOTORES O PRODUTONO DE VELCULOS ALTOMOTORES O PRODUTORO DE VELCULOS ALTOMOTORES O PRODUTORO DE VELCULOS ALTOMOTORES O PRODUTORO DE VELCULOS DE VELCU		1							
APRESENTAR BOLETIM TECNICO DO PRODUTO APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEICULOS AUTOMOTORESO PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP). LOTE 002 - 1 16960 OLEO LUBRIFICANTE XIP EXTRA SAE 10W40 Dara motores WU Volkswagen a diesel senbalagem de 20 litros SIXU MIMP EXTRA SAE 10W40 DE IUDINIFICANTE DE IUDINIFICANTE DE IUDINIFICANTE SIXU MIMP EXTRA SAE 10W40 DE IUDINIFICANTE DE IUDINIFICANTE DE IUDINIFICANTE DE IUDINIFICANTE DE IUDINIFICANTE SIXU MIMP EXTRA SAE 10W40 DE IUDINIFICANTE DE IUD									
TECNICO DO PRODUTO APRESENTA DE ALGUMA MONTADORA DE VEICULOS AUTOMOTORESO PRODUTO NÃO PODERA CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP). LOTE: 3 16960 OLEO LUBRIFICANTE XIP EXTRA SAE 10440 para motores VW Volkswagen a diesel embalagem de 20 litros Oleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como ECR (Setura) Catallica Seletiva) para co notrole das emissões. Altende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pos-tratamento, que utilizem deo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiguem as sepecificações deste produtto CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO-API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack BO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA BP-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Poutz DQC			1						
APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEICULOS AUTOMOTORESO PRODUTO NAO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NAO CONFORMES DA (ANP). LOTE 002 - 1	1 1								
HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEICULOS AUTOMOTORESO PRODUTO NÃO PODERA CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP). O02- Lote O02- Lote O02- Lote O02- Lote O03- STAR AS 10W40 para motores VW Volkswagen a diesel embalagem de 20 litros Ole lubrificante sintético militriscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EOR (Sistema de SCR (Redução Catalitica Seletiva) para o controle das emissões. A tende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO S, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem dío diesel de baixo toro de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENIO-API CJ-4/SN - SAR 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC									
ALGUMA MONTADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES O PRODUTO NÃO PODERA CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP). LOTE 3 16960 OLGE LUBRIFICANTE XHP EXTRA SAE 10W40 DO2- COTA EMPEXTRA SAE 10W40 COTA SPÓN EXCLU SIVA ME/EP P BEACH COTA COTA COTA COTA COTA COTA COTA COT									
DE VEICULOS AUTOMOTORESO PRODUTO NÃO PODERA CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP). LOTE 3 16960 OLEO LUBRIFICANTE 1002- Lote OO2- Lote OO2- Lote OO2- Lote OO2- Siy EXCLU SIVA MEZERA SAE 10040 DESCRIPTION ON SERVICE OF SERVICE EXCLU SIVA MEZERA SAE ALDES MEZERA MEZERA MEZERA ME	1 1	1							
AUTOMOTORESO PRODUTO NÃO PODERA CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP). LOTE 002 - Lote 002 - Lote 003 - SIVA ME/EP P EXCLU SIVA ME ME/EP P EXCLU SIVA ME			1						
LOTES 3 16960 OLDO LUBRIFICANTE TEXSA/PREMIUM UN 25,00 483,00 12.075,00 202- Lote OCCANOR CAMES DA (ANP). LOTES 3 16960 OLDO LUBRIFICANTE TEXPORTING PLUS 10W40 CJ-4 VOIkswagen a diesel embalagem de 20 litros OLDO LUBRIFICANTE MEMBRING PLUS 10W40 CJ-4 VOIkswagen a diesel embalagem de 20 litros OLDO LUBRIFICANTE MEMBRING PLUS 10W40 CJ-4 VOIkswagen a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalitica Seletiva) para o controle das emissões. Altende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇOES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (SIO), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇOES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO-GPI CJ-4/SN - SAB 10W40 - Cummins CES 20061, Mack EO-0 Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93E218, - CAT EGR-3, ACCA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC			1					ľ	
PODERA CONSTAR NA LISTA DE NAO CONFORMES DA (AMP).		1							
LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP). LOTE: 1002 - 1002 - 1003 - 1004 - 1005 - 1005 - 1005 - 1006 - 1006 - 1007									
CONFORMES DA (AMP).				[10] 10 전 1					
LOTE OO2- Lote OO2- Lote OO2- COTA 25% U EXCLU SIVA ME/FP ME/FP ME/FP Dear a controle das ensuring the street of the street o									
DO2- Lote DO2- DO3- DO4- DO4- DO5- DO5- DO5- DO5- DO5- DO5- DO5- DO5	LOTE:	3	16960	ÓLEO LUBRIFICANTE	TEXSA/PREMIUM	UN	25,00	483,00	12.075,00
Dote Dota									
COTA Combination					10W40 CJ-4				
Ofeo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como ECR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalitica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veiculos dotados de sistemas de pois-tratamento, que utilizem deo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES DE CLASSIFICAÇÕES DE CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO.API CU-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-0 Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC									
EXCLU multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como ECR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalitica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pos-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMEENHO-API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 938218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC									
desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalitica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem deo diesel de baixo teor de enxofre (SIO), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO-API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-0 Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228-31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC									
modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalitica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (SIO), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-0 Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228-31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC		1				e e			
principal serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalitica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO.API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-0 Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACCA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck LD-3 e Deutz DQC									
severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalitica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇOES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-0 Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228-31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC					1				
sistema de tratamento dos gases de escape como ECR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, ME 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC	r					1			
gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veiculos dotados de sistemas de pôs-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC									
Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalitica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA ES-12, ME 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC									
SCR (Redução Catalitica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pôs-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA EGP-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC			3	EGR (Sistema de					
Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pos-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (SIO), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC			1						
das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC			1						
requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (SI 0), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC						0			
estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC									
motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pôs-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC									
e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (\$10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC									
RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC		1		and the second s					
Indicado para motores de veiculos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC									
sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC		1	l l	Indicado para motores de					
pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC									
utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC			1					1	
baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC			l l	pos-tratamento, que					
(S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC		1	1						
montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC									
Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC									
Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC							1		
Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC							l .		
demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC			1				1		
produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC				demais que indiquem as			1		
APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC									
ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC							1		1
CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC							1		
DESEMPENHO:API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC						1	1		
CJ-4/SN – SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC							1		
Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC							1		
Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC							1		1
Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC							1		1
ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC				Plus, Detroit - Diesel DDC			1		
MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC							1		
2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC							1		
Truck RLD-3 e Deutz DQC									
THE THE PARTY OF T			10	LITUCK KED-9 & DEUK DQC			1	1	1

ATTOM ON SACRET

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

			-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)					
LOTE: 003 - Lote 003- AMPLA CONCO RRENCI A		7905	ÖLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4 para uso de motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentadas e aprovado nos requerimentos de fabricantes de motores diesel Mercedes Benz 228.3 e Volvo VDS-3. Embalagem 20 litros. RECOMENDAÇÕES Indicado para motores de veículos movidos a diesel fabricados pelas montadoras Mercedes-Benz, Volvo, MTU, Allison, MAN, Mack, Renault Truck, Cummins, Caterpillar, Global ou as demais que indiquem um óleo com as especificações deste produto, podendo ser usado, inclusive, em motores de veículos que indiquem as classificações API CH-4, CG-4 ou CF. CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API CI-4/SL, ACEA E7-12 -(OEMS)-Mercedes-Benz 228.3 - Volvo VDS-3 e MTU Tipo 2 - Allison C-4 MAN M 3275 - Mack EO-N/EO-M Plus - Renault TRUCK RLD/RLD-2 - Cummins CES 20076/77/78, CAT ECF-2 - Global DHD-1APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORESO PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).	15W40	BALDE			39.630,00
LOTE: 003 - Lote 003- AMPLA CONCO RRENCI A	3	16960	ÓLEO LUBRIFICANTE XHP EXTRA SAE 10W40 para motores VW Volkswagen a diesel embalagem de 20 litros Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de		UN	75,00	483,00	36.225,00



ESTADO DO PARANA

Avenida Brasil, 1431-centro-CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

	production and the second seco		
	Recirculação de Gases) ou		
	SCR (Redução Catalítica		
	Seletiva) para o controle		
	das emissões. Atende aos		
	requerimentos conforme		
	estabelecidos para os		
	motores EURO 5, EURO 3		
	e anteriores.		
	RECOMENDAÇÕES:		
1 11 1	Indicado para motores de	1	
	veículos dotados de		
	sistemas de	1	
	pós-tratamento, que		
	utilizem óleo diesel de	1	
	baixo teor de enxofre		
	(S10), fabricados pelas		
	montadoras MAN, Volvo,		
	Mack, Cummins, Renault		
	Truck, Caterpillar, MTU,		
	Deutz, Scania ou as		
	demais que indiquem as		
	especificações deste	1	
1 1 1	produto.		
	APROVAÇÕES E		
	ATENDIMENTO:		
	CLASSIFICAÇÕES DE		
	DESEMPENHO:		
	API CJ-4/SN – SAE		
	10W40 - Cummins CES		
	20081, Mack EO-O		
	Premium Plus, Detroit -	1 3	
	Diesel DDC 93K218, -		
	CAT ECF-3, ACEA E9-12,		
	MB 228.31, MAN M 3575		
1 1 1 1	- MTU Type 2.1, Volvo		
	VDS-4, Renault Truck		
1 1 1 1	RLD-3 e Deutz DQC III-10		
1 1 1 1	LA.		
	-APRESENTAR BOLETIM		
	TÉCNICO DO PRODUTO		
	-APRESENTAR		
	HOMOLOGAÇÃO DE		
	ALGUMA MONTADORA		
	DE VEÍCULOS		
	AUTOMOTORES		
	-O PRODUTO NÃO		
	PODERÁ CONSTAR NA		
	ULTIMA LISTA DE NÃO		-
	CONFORMES DA (ANP)		
	I STATE STATE OF STATE OF THE S		
TOTAL			194.396,00
TOTAL			1-2

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 092/2021 - pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de 194.396,00(Cento e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS

10

Assinado de forma digital por NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMO:30846202000110 AUTOMO:308462020001 Dados: 2021.09.13 14:39:07



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO — As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **092/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Educação, cultura e esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações								
Exercício da despesa Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa								
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	1040	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	1320	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	1490	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	1730	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
202	1840	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
202	1940	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
202	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
202	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
202	3430	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	3500	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO PRIMEIRO - As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada na respectiva nota de empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - As peças e serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - As peças e serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuizo da aplicação das penalidades.

PARA GRAFO QUINTO: As peças e serviços desta solicitação deverão ser prestados sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Secretaria Solicitante.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá entregar, as marcas dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO – A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARA GRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **092/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **092/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÂUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei 8.666/93.

CLÂUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



indenizar pela Administração.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br _ - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARAGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CELESTINO DIAS.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÂUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **092/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

1 ---

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro–CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domiçilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de setembro de

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NOROESTE DISTRIBUIDORA NOROESTE DISTRIBUIDORA DE DE PECAS E PRODUTOS

Assinado de forma digital por PECAS E PRODUTOS AUTOMO:30846202000110 AUTOMO:30846202000110 Dados: 2021.09.13 14:38:46 -03'00'

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL

CNPJ N°: 30.846.202/0001-10

ANDRE LUIZ ALPINO

CPF Nº: 749.924.819-49

Testemunhas:

ALEX GOTARDI CPF N°: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE CPF Nº: 717.616.759-15



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº 092/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULÃO LTDA

CNPJ Nº 72.439.078/0001-18

Representante: PAULO RICARDO DOS SANTOS

CPF nº 643.819.279-15

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e

máquinas pesadas da Prefeitura Municipal..

VALOR TOTAL: R\$ 57.230,00 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 12/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ Nº 42.386.154/0001-03

Representante: VOLMIR WESCHENFELDER

CPF nº 636.958.399-53

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e

máquinas pesadas da Prefeitura Municipal..

VALOR TOTAL: R\$ 183.825,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 12/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br _ - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL

CNPJ Nº 30.846.202/0001-10

Representante: ANDRE LUIZ ALPINO

CPF nº 749.924.819-49

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e

máquinas pesadas da Prefeitura Municipal..

VALOR TOTAL: R\$ 194.396,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 12/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL